



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 08/2023/AGT/REI/IFTO, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
9º CHAMADA (LISTA DOS EXCEDENTES)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES DO CURSO
SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pela Portaria nº 551/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público a 9º CHAMADA (LISTA DOS EXCEDENTES) do Processo Seletivo Simplificado das vagas remanescentes, para o curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, pela Universidade Aberta do Brasil no *Campus Araguatins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), para o primeiro semestre letivo de 2023, conforme segue:

1. 9ª CHAMADA DE EXCEDENTES

POLO FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - AMPLA CONCORRÊNCIA - AC			
Ordem	Nome do candidato	Média	Situação
25	Elson Myxiwari Javaé	7,63	Convocado para matrícula

2. DOS RECURSOS

2.1. Não se aplica essa possibilidade a esta chamada.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. A matrícula deverá ser realizada presencialmente nos polos ofertantes, onde o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, **no dia 12 de maio de 2023, em horários definidos abaixo em cada polo.**

3.2. O polo **UAB-Formoso do Araguaia** fica localizado à Rua 6, esquina com a Avenida José Rodrigues, Setor Jardim Planalto, na antiga Escola Dalci Barros Milhomem, horário de atendimento **das 8h às 11h e das 14h às 17h.**

3.3. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é:

- a) Formulário de matrícula (Anexo XI do edital 08/2023);
- b) Uma foto recente de 3x4;

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- f) Documento de Identificação (original e cópia);
- g) CPF ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- j) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- k) Comprovante de endereço residencial (cópia).

3.4. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula acompanhado dos pais ou de representante legal.

3.5. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: a) procuração registrada em cartório competente; b) procuração particular, com firma reconhecida; ou c) procuração particular acompanhada do documento de identificação original do outorgante, sendo esta autenticada pelo agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário (conforme estabelecido na Lei n. 13.726/2018).

3.6. Em todos os casos de procuração do item 3.6, deve constar que a procuração se destina à Matrícula no Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação, Profissional e Tecnológica, citando o nome do Polo, com poderes expressos ao procurador, sendo necessária a apresentação do documento original e a fotocópia do documento de identificação do procurador. O procurador e o outorgante deverão ter maioria de votos perante a lei.

3.7. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

3.8. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

3.9. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

3.10. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, **Boletim de Ocorrência Policial (BO)** emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar **Termo de Compromisso (TC)**, no qual assumirá a responsabilidade de

providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

3.11. O Termo de Compromisso constante do item 3.11, a ser apresentado junto com o Boletim de Ocorrência Policial, estará disponível para o preenchimento no Polo no dia da realização da matrícula.

3.12. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

4. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

4.1. A realização da matrícula implica no conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

4.2. O curso superior de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica tem **75% de sua carga horária à distância e 25% da carga horária presencial, a ser cursado no polo em que o(a) acadêmico(a) realizar sua matrícula.**

4.3. Ainda sobre o funcionamento do curso esclareço que o REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO- PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFTO, aprovado pela Resolução n.º 80/2016/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2016, diz em seu artigo 162: "**Deverão ser realizados, no mínimo: I - dois instrumentos avaliativos diversificados, por meio de ambiente virtual; e II - uma avaliação presencial.**"

4.4. Será necessária a presença do(a) acadêmico(a) **para a referida avaliação presencial no polo em que estiver matriculado(a), em cada componente curricular, conforme datas e funcionamento do curso.**

4.5. O estudante receberá no seu email cadastrado os informes sobre o inícios das aulas, que ocorrerá neste 1º semestre de 2023.

4.6. Casos omissos, não previstos nesta 9ª chamada, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com as decisões da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia e EPT, bem como da Gerência de Ensino Superior (GES) do *Campus Araguatins*.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 11/05/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1989362** e o código CRC **2548D260**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.027918/2022-81

SEI nº 1989362